

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022

No dia 18 de maio de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **DEDETIZADORA FREITAS EIRELI**, com sede na Estrada da Meia Noite, 2687 – Sacramento – São Gonçalo - RJ, CEP: 24738-295, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **12.768.193/0001-04**, neste ato representada pelo seu responsável legal **CRISTIANO DE FREITAS VALLE**, portador do documento de identidade n.º **100315324**, órgão expedidor **IFP/RJ**, CPF nº **006.652.507-11**, contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios para atender a demanda das unidades e dispositivos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 142/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 08.656/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	CAT SERV	Nº REGISTRO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	13595	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA LOTADOS NAS UNIDADES E DISPOSITIVOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		MÊS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
SUBITEM		ESPECIFICAÇÃO		QUANT. DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	QUANT. DE LAVAGENS. (seis em seis meses)		
1.1		CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS		7	14	R\$ 119,31	R\$ 1.670,34
1.2		CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS		42	84	R\$ 94,60	R\$ 7.946,40
1.3		CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS		4	8	R\$ 210,31	R\$ 1.682,48
1.4		CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS		5	10	R\$ 253,15	R\$ 2.531,50
1.5		CAIXA D'ÁGUA 6.000 LITROS		1	2	R\$ 415,46	R\$ 830,92
1.6		CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS		1	2	R\$ 476,55	R\$ 953,10

1.7	CISTERNA 10.000 LITROS		1	2	R\$ 476,55	R\$ 953,10
1.8	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS		1	2	R\$ 535,57	R\$ 1.071,14
1.9	CISTERNA 20.000 LITROS		1	2	R\$ 590,21	R\$ 1.180,42
1.10	CISTERNA 30.000 LITROS		1	2	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
1.11	CISTERNA 35.000 LITROS		1	2	R\$ 780,50	R\$ 1.561,00
1.12	CAIXA D'ÁGUA 50.000 LITROS		1	2	R\$ 914,80	R\$ 1.829,60
1.13	CAIXA D'ÁGUA 80.000 LITROS		2	4	R\$ 693,50	R\$ 2.774,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 26.400,00	

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Limpeza e higienização dos reservatórios de água lotados nas Unidades e Dispositivos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Compreende-se por reservatórios caixas d'água, caixa de alvenaria, caixa de polietileno, caixa de fibra e cisterna conforme descritos no Anexo I.

3.3 A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios.

3.4 A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

3.5 A empresa vencedora ao término do serviço deverá apresentar laudo de análise bacteriológica e registro do laboratório junto ao INEA, que deverão ser afixados nos

20

quadros de avisos nas portarias dos prédios das unidades.

3.6 Durante a execução dos serviços, a empresa deverá ser responsável pelo abastecimento de água nos imóveis, ou seja, nenhum imóvel deverá sofrer interrupção no abastecimento de água durante a limpeza dos reservatórios.

3.7 Para a prestação dos serviços deverão ser utilizados produtos que tenham registro no Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outros conforme legislação em vigor.

3.8 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto as Notas Fiscais, relatórios mensais de avaliação da qualidade da água dos reservatórios que foram higienizados.

3.9 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto as Notas Fiscais, cronograma físico de realização das atividades, para melhor acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 -Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço.

4.2 O cronograma dos serviços, bem como suas localidades **prioritárias** deverão ser identificados pela **CONTRATADA**, visto ser a parte que detém da expertise necessária para tanto, respeitando, sempre, a solicitação das Unidades Requisitantes e os prazos para a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência.

4.3 A **CONTRATADA** deverá proceder com a realização dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho referente a Unidade Requisitante.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

5.2.1- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

5.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

5.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

5.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

6 CADASTRO DE RESERVA

6.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

7.2 Comete infração administrativa:

7.2.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.2.2 - apresentar documentação falsa;

7.2.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.2.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.5 - não mantiver a proposta;

7.2.6 - cometer fraude fiscal;

7.2.7 - comportar-se de modo inidôneo;

7.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4 - Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

7.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados

provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação definitiva;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Os equipamentos, materiais e serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas editadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, dentre outros, conforme artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90.

9.2 A prestação de serviços será realizada por profissionais devidamente habilitados, que deverão se apresentar nos locais de trabalho uniformizados, portando crachás de identificação, asseados, devendo atender com educação e presteza às solicitações da fiscalização e dos servidores lotados nos locais de execução do serviço, desde que compatíveis com o objeto da licitação.

9.3 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço.

9.4 As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para a análise dos serviços, bem como dos materiais e equipamentos envolvidos.

9.5 Nos casos omissos deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

9.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: locomoção de pessoal técnico, seguros e acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.

9.7 Fornecer toda mão de obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com

as necessidades dos serviços.

9.8 Empregar quantitativo necessário de funcionários, face a todos os serviços a serem executados, uma vez que o serviço poderá ser executado simultaneamente em todas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde.

9.9 Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados.

9.10 Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá.

9.11 Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pelo CONTRATANTE, inconvenientes para o desempenho das atividades.

9.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções.

9.13 Não cabe a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho.

9.14 Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados.

9.15 Registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

9.16 Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da sua execução;

9.18 Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização.

9.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

9.20 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

9.21 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;

9.22 Todo o material, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato;

9.23 A CONTRATADA executará os serviços com estrita observância da metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais por ela propostos;

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, ou retirada da Nota de Empenho no prazo de (três) dias úteis, conforme o caso.

10.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

10.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5 - Como condição para celebração do contrato, e/ou retirada da Nota de Empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

10.5.1 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato e da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, conforme o caso.

10.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 03 (três) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0070.2.188	33.90.39-42	007-SUS
30001.10.302.0070.2.189	33.90.39-42	007-SUS
30001.10.301.00872.316	33.90.39-42	007-SUS
30001.10.301.00872.318	33.90.39-42	007-SUS
30001.10.302.0087.2.327	33.90.39-42	007-SUS

4

30001.10.305.0076.2.197	33.90.39-42	007-SUS
30001.10.305.0076.2.302	33.90.39-42	007-SUS

11.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

12.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

12.1.3 - FGTS;

12.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

12.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

12.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 –. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4 - O pagamento será realizado conforme recebimento da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelos fiscais da contratação, respeitando os prazos e demais condições estabelecidas no Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019.

12.5 - O pagamento da despesa será efetuado conforme a demanda de serviço prestado, desta feita, não há o que falar em pagamento fixo mensal e sim pagamento

4

sobre a demanda efetivamente executada.

13 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação, fica designado(a) o(a) agente público(a) abaixo informado(a):

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	DESIGNAÇÃO
FERNANDA VEIGA PACHECO	062.640	DA CONTRATAÇÃO	GESTORA TITULAR
CERES LOURENÇO TEIXEIRA	062.195	DA CONTRATAÇÃO	GESTORA SUBSTITUTA
GILMAR DOS PASSOS ROSA	062.346	HMRS	FISCAL TITULAR
LEOPOLDINA DE FÁTIMA AZEVEDO REIS	201.836	HMRS	FISCAL SUBSTITUTO
JOÃO BATISTA BEZERRA	299.287	HMNF	FISCAL TITULAR
MARCOS ALEXANDRE DA SILVA CRUZ	115.027	HMNF	FISCAL SUBSTITUTO
PATRÍCIA SOARES CARVALHO	299.080	SAB	FISCAL TITULAR
KARLA HERDY ALMEIDA	299.089	SAB	FISCAL SUBSTITUTO
KARLA HERDY ALMEIDA	299.089	ESF	FISCAL TITULAR
PATRÍCIA SOARES CARVALHO	299.080	ESF	FISCAL SUBSTITUTO
FABÍOLA BRAZ PENNA	206.692	CEREST	FISCAL TITULAR
NATÁLIA DE ALMEIDA	290232	CEREST	FISCAL SUBSTITUTO
ANA CAROLINA TEIXEIRA PINTO	207.068	CAPS I	FISCAL TITULAR
CAROLINA GIAFALDONI VIANA	115.186	CAPS I	FISCAL SUBSTITUTO
CLÁUDIA PIETROBON DE ALVARENGA MAFRA	299.138	CAPS AD	FISCAL TITULAR
ERICK DAUDT	115.142	CAPS AD	FISCAL SUBSTITUTO
SÂNDIA MELLO TOZATO	299.441	CAPS II	FISCAL TITULAR
LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANGELO	062.194	CAPS II	FISCAL SUBSTITUTO
MARIA APARECIDA PAULINA DA SILVA	299.088	SUB. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	FISCAL TITULAR

EDENIR DA ROCHA FERREIRA	277.497	SUB. VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	FISCAL SUBSTITUTO
--------------------------	---------	---	-------------------

13.2 - O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 - CONDIÇÕES GERAIS



14.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

14.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137



Assinado de forma digital por
DEDETIZADORA FREITAS
EIRELI:12768193000104
Dados: 2022.05.19 16:19:50 -03'00'

DEDETIZADORA FREITAS EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 12.768.193/0001-04

CRISTIANO DE FREITAS VALLE

CPF nº 006.652.507-11